



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 015/2024 – SEMAFIN
Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN
Pregão Eletrônico nº 014/2024 – CPL/DP

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pelo **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – CPL/DP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 2024.0422.001/2024 - SEMAFIN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 009/2021, subsidiariamente, o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preços para fornecimento de **material de expediente**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FABRICANTE/ MARCA	QTD.	UND.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AGENDA DIARIA CAPA DURA 129MMX187MM 176 FOLHAS (EXCLUSIVO)	LORIGRAF/ LORIGRAF	40	UNIDADE	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS (EXCLUSIVO)	RADEX/TONBRAS	80	UNIDADE	R\$ 8,75	R\$ 700,00
5	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO PCTO C/ 50 UND (EXCLUSIVO)	LATEX SÃO ROQUE	120	PACOTE	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	IBEL/IBEL	15	PACOTE	R\$ 23,33	R\$ 349,95
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM30 PCT C/ 1KG	IBEL/IBEL	15	PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

Desenvolvimento com Responsabilidade

Fis. nº 1132

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30


Rubrica

	(EXCLUSIVO)								
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UNID (EXCLUSIVO)	LEO E LEO/GRUPO LEONORA"	15	CAIXA	R\$ 9,00	R\$ 135,00			
9	BORRACHA DUAS CORES (EXCLUSIVO)	MERCUR	260	UNIDADE	R\$ 0,73	R\$ 189,80			
10	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	MERCUR	15	CAIXA	R\$ 13,30	R\$ 199,50			
12	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA (EXCLUSIVO)	HOOPSON	30	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 285,00			
30	ELASTICO AMARELO Nº18; PCT C/100 GRAMAS (EXCLUSIVO)	MAMUTH/MAMUTH	80	UND	R\$ 2,40	R\$ 192,00			
33	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 09 MM (EXCLUSIVO)	MARES	2600	UND	R\$ 0,18	R\$ 468,00			
34	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA ESTREITA (EXCLUSIVO)	TRIS/SUMMIT	800	UND	R\$ 4,55	R\$ 3.640,00			
35	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA (EXCLUSIVO)	TRIS/SUMMIT	800	UND	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00			
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM (EXCLUSIVO)	BAZZE	80	UND	R\$ 2,35	R\$ 188,00			
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT (EXCLUSIVO)	ADERE	40	UNID	R\$ 6,60	R\$ 264,00			
43	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES (EXCLUSIVO)	KOALA	30	CAIXA	R\$ 16,00	R\$ 480,00			
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	BACCHI	130	PACOTE	R\$ 7,04	R\$ 915,20			
51	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS (EXCLUSIVO)	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	70	UNIDADE	R\$ 17,14	R\$ 1.199,80			
52	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS (EXCLUSIVO)	SÃO DOMINGOS/SÃO DOMINGOS	70	UNIDADE	R\$ 11,90	R\$ 833,00			
54	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 G (EXCLUSIVO)	WALEU/MAXCRIL	480	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00			
62	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PCT C/ 10 UNID (EXCLUSIVO)	DAC/DAC	80	PACOTE	R\$ 17,50	R\$ 1.400,00			
65	PASTA CATALAGO/PORTFÓLIO C/ 50 ENVELOPES TAM. OFÍCIO (EXCLUSIVO)	ACP/ACP MERCANTIL INDUSTRIAL	120	UNIDADE	R\$ 7,50	R\$ 900,00			
66	PASTA SUSPensa PREDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	POLYART/POLYCAR T	40	CAIXA	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00			
71	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	CAIXA	R\$ 27,60	R\$ 1.932,00			
73	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	CAIXA	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00			
74	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W (EXCLUSIVO)	LEO E LEO/GRUPO LEONORA"	40	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 304,40			
77	PLACA DE ISOPOR 20MM (EXCLUSIVO)	ISOPLAST/ISOPLAST LTDA	1.000,00	UNIDADE	R\$ 4,69	R\$ 4.690,00			
80	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO 233MM, LARG: 320MM, ESPESSURA: 3MM, COR: FUMÉ, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM PREDEDOR	WALEU/MAXCRIL	80	UNIDADE	R\$ 7,55	R\$ 604,00			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30**

Fis. nº 1133

Cass
Rubrica

	NIQUELADO (EXCLUSIVO)						
81	PRENDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 19 MM, ABERTURA DE 7 MM, CAPACIDADE PARA APRENDER ATE 70 FOLHAS, CX COM 12 UND (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	UNIDADE	R\$ 7,32	R\$ 512,40	
82	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 12 UND (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	70	PACOTE	R\$ 10,95	R\$ 766,50	
83	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML (EXCLUSIVO)	BRW/BRW	400	UNIDADE	R\$ 5,28	R\$ 2.112,00	
84	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (EXCLUSIVO)	WALEU/MAXCRIL	820	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 656,00	
85	T.N.T. ROLO C/ 50 MT (EXCLUSIVO)	SANTA FÉ/SANTA FÉ	80	ROLO	R\$ 83,00	R\$ 6.640,00	
88	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21CM (EXCLUSIVO)	MASTER/MASTER	40	UNIDADE	R\$ 8,57	R\$ 342,80	
VALOR TOTAL REGSITRADO						R\$ 43.794,35	

DIRECIONAMENTO POR SECRETARIAS:

DIVISÃO POR SECRETARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDD	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS
1	AGENDA DIARIA CAPA DURA 129MMX187MM 176 FOLHAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	10	5	20	5
2	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 03 CORES VARIADAS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	80	25	20	20	15
5	BALÃO PARA DECORAÇÃO REDONDO PCTO C/ 50 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	120	20	30	60	10
6	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA 7MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	PACOTE	15	2	4	8	1
7	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM30 PCT C/ 1KG (EXCLUSIVO)	PACOTE	15	2	4	8	1
8	BORRACHA BRANCA QUADRADA C/ 40 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	15	2	4	8	1
9	BORRACHA DUAS CORES (EXCLUSIVO)	UNIDADE	260	35	50	155	20
10	BORRACHA PONTEIRA C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	15	1	3	10	1
12	CALCULADORA DE MESA MÉDIA 12 DÍGITOS À PILHA (EXCLUSIVO)	UNIDADE	30	6	9	12	3
30	ELASTICO AMARELO Nº18; PCT C/100 GRAMAS (EXCLUSIVO)	UND	80	20	10	40	10
33	ESPIRAL P/ ENCARDENAÇÃO 09 MM (EXCLUSIVO)	UND	2600	30	20	2530	20
34	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA ESTREITA (EXCLUSIVO)	UND	800	100	70	610	20
35	ESTILETE PLÁSTICO LÂMINA LARGA (EXCLUSIVO)	UND	800	100	70	610	20
39	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA 15CM (EXCLUSIVO)	UND	80	20	10	40	10



42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 45MT (EXCLUSIVO)	UNID	40	10	8	15	7
43	GIZ DE CERA CX C/ 12 CORES (EXCLUSIVO)	CAIXA	30	0	5	20	5
47	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	PACOTE	130	30	10	82	8
51	LIVRO DE PONTO 22 X 32 100 FLS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	20	10	32	8
52	LIVRO P/ PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 100 FLS (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	22	10	33	5
54	MOLHA DEDO TIPO PASTA 12 G (EXCLUSIVO)	UNIDADE	480	120	50	300	10
62	PASTA GRAMPO TRILHO PLÁSTICA PCT C/ 10 UNID (EXCLUSIVO)	PACOTE	80	15	10	45	10
65	PASTA CATALAGO/PORTFÓLIO C/ 50 ENVELOPES TAM. OFÍCIO (EXCLUSIVO)	UNIDADE	120	15	10	90	5
66	PASTA SUSPensa PREDEDOR PLÁSTICO C/ 50 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	40	14	8	15	3
71	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA CX C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	70	20	10	37	3
73	PINCEL PARA QUADRO BRANCO C/ 12 UNID (EXCLUSIVO)	CAIXA	70	2	5	60	3
74	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE 40W (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	7	5	25	3
77	PLACA DE ISOPOR 20MM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	1000	0	100	895	5
80	PRANCHETA PORTATIL, MATERIAL: ACRILICO, COMPRIMENTO 233MM, LARG: 320MM, ESPESSURA: 3MM, COR: FUMÉ, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: COM PREDEDOR NIQUELADO (EXCLUSIVO)	UNIDADE	80	20	15	40	5
81	PREDEDOR DE PAPEL, CORPO DE METAL, COM PINTURA EPOX E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORPO MEDINDO 19 MM, ABERTURA DE 7 MM, CAPACIDADE PARA APRENDER ATE 70 FOLHAS, CX COM 12 UND (EXCLUSIVO)	UNIDADE	70	15	10	40	5
82	PREDEDOR DE PAPEL 25 MM, CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL CX. COM 12 UND (EXCLUSIVO)	PACOTE	70	15	10	40	5
83	REABASTECEDOR P/ PINCEL QUADRO BRANCO 20 ML (EXCLUSIVO)	UNIDADE	400	100	80	200	20
84	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	820	230	100	410	80
85	T.N.T. ROLO C/ 50 MT (EXCLUSIVO)	ROLO	80	10	10	45	15
88	TESOURA MULTIUSO INOX CABO PLÁSTICO 21CM (EXCLUSIVO)	UNIDADE	40	10	10	15	5

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observados os seguintes requisitos:



- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade não poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 009/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto Municipal nº 009/2021).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dom Pedro/MA, 20 de junho de 2024.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358
Assinado de forma digital por TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU:04857681358
Dados: 2024.06.20 11:55:32 -03'00'

EMPRESA: T L S DE ABREU LTDA
CNPJ Nº 34.998.772/0001-86
END.: RUA MANOEL BATISTA, 3035, FORMOSA, TIMON (MA), CEP: 65636-050
TELEFONE: (86) 3212-1454 **E-MAIL:** licitacaotlsdistribuidora@gmail.com
CPF Nº 048.xxx.xxx-58
REPRESENTANTE LEGAL: TALYTA LAYZA SAMPAIO DE ABREU